ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO REQUISITANTE: Divisão de Redes de Água e Esgotos
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 3501/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de 03 (três) betoneiras com capacidade de 200 litros, monofásicos 127/220 Volts, equipadas com protetor; 03 (três) geradores de energia elétrica, monofásicos, 127/220 Volts, a gasolina, com potência de 7 kVA, e 01 (um) gerador de energia elétrica, trifásico, a gasolina, com potência de 15 kVA, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do DAAE.

1.2 – O quantitativo e o descritivo dos equipamentos a serem adquiridos se encontram no Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

1.3 – Critério de Julgamento: menor preço por lote.

1.4 – O objeto desta contratação é caracterizado como COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.6 – O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de celebração do contrato.

1.7 – O contrato ou outro instrumento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 – O valor estimado total da presente aquisição é R$ 54.436,17 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES:

4.2 - LOTE 01- Item 1 – BETONEIRA ELÉTRICA MONOFÁSICA, CAPACIDADE NOMINAL DE 200 LITROS

Betoneira estacionária elétrica, com capacidade nominal do tambor de 200 litros, destinada à produção de concreto e argamassa para utilização nas atividades operacionais do DAAE, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características:

a) **Alimentação:** elétrica, monofásica, bivolt, 127/220 Volts, 60 Hz;

b) **Motor:** elétrico monofásico, bivolt, com potência nominal de **1,0 CV**;

c) **Capacidade nominal do tambor:** 200 litros;

d) **Capacidade de mistura:** mínima de **160 litros**;

e) **Rotação do tambor:** aproximadamente **27 a 29 rpm**, admitindo-se variação compatível com as características técnicas do equipamento, desde que assegurada sua adequada capacidade de mistura;

f) **Segurança:** equipamento em conformidade com a **ABNT NBR 16329** e com a **NR-12**, incluindo dispositivos de proteção e comando, aterramento elétrico, proteção contra acionamento involuntário e demais medidas de segurança aplicáveis;

g) **Proteções mecânicas:** todas as partes móveis e sistemas de transmissão que apresentem risco de contato deverão possuir proteção adequada, incluindo, quando aplicável, cremalheira, pinhão, coroa, eixo do tambor, polias, correias e conjunto do motor;

h) **Comandos elétricos:** sistema de acionamento e parada compatível com os requisitos da ABNT NBR 16329 e NR-12, com dispositivos de proteção elétrica adequadamente dimensionados;

i) **Tambor:** construído em material adequado ao uso contínuo em obras e serviços de manutenção, com abertura suficiente para carregamento dos materiais e descarga da mistura;

j) **Transmissão:** sistema de transmissão dimensionado para a capacidade do equipamento, devidamente protegido contra contato acidental com partes móveis;

k) **Estrutura:** chassi e componentes estruturais dimensionados para suportar as condições normais de operação e movimentação do equipamento;

l) **Peso:** compatível com as características construtivas e operacionais do equipamento, admitindo-se equipamentos com peso superior a 105 kg desde que não comprometam sua movimentação e utilização;

m) **Dimensões:** compatíveis com a capacidade nominal e com as características de operação do equipamento, não sendo admitidas dimensões que comprometam sua utilização, movimentação ou segurança;

n) **Documentação:** o equipamento deverá ser fornecido acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo as orientações de segurança, instalação, operação, manutenção e movimentação do equipamento.

Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente à ABNT NBR 16329 e à NR-12, sendo admitidas soluções construtivas equivalentes ou superiores às características descritas, desde que preservadas a capacidade, segurança, desempenho e finalidade de utilização estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 - LOTE 02 – Item 2 – GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, 7 kVA

Gerador de energia elétrica, acionado por motor a combustão interna, **gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar**, monofásico, bivolt, destinado ao fornecimento de energia elétrica para equipamentos e ferramentas utilizados nas atividades operacionais do DAAE, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características:

a) **Sistema elétrico:** monofásico, bivolt, com seleção de tensão entre 127 V e 220 Volts, frequência de 60 Hz, potência nominal/continua mínima de 6.5 kVA e potência máxima mínima de 7,0 kVA;

b) **Regulação de tensão:** sistema AVR (Regulador Automático de Tensão) ou tecnologia equivalente ou superior, capaz de assegurar estabilidade adequada da tensão de saída;

c) **Motor:** 4 tempos, refrigerado a ar, alimentado exclusivamente a gasolina;

d) **Cilindrada:** mínima de 420 cm^3, ou equivalente em desempenho e potência do motor;

e) **Tanque de combustível:** capacidade mínima de 25 litros, ou suficiente para proporcionar a autonomia especificada;

f) **Capacidade de óleo lubrificante:** compatível com o motor e conforme especificação do fabricante;

g) **Autonomia:** mínima de 6 (seis) horas em carga nominal, considerando o tanque de combustível com sua capacidade especificada pelo fabricante;

h) **Sistema de partida:** partida manual retrátil e partida elétrica, com bateria e componentes necessários ao seu funcionamento;

i) **Chassi:** estrutura tubular metálica, resistente e adequada à proteção e sustentação do conjunto motogerador;

j) **Mobilidade:** equipado com kit de rodas e alça(s) para transporte, ou sistema equivalente que permita sua movimentação segura;

k) **Peso:** compatível com as características construtivas e operacionais do equipamento, não constituindo requisito de aceitação faixa rígida de peso, desde que não comprometa sua mobilidade e utilização;

l) **Dimensões:** compatíveis com as características do equipamento e com sua utilização operacional, não sendo exigidas dimensões construtivas específicas quando não houver justificativa técnica para sua limitação;

m) **Proteções e segurança:** deverá possuir dispositivos de proteção e segurança compatíveis com o equipamento, incluindo proteção contra sobrecarga, curto-circuito e demais sistemas de proteção elétrica previstos pelo fabricante;

n) **Painel de controle:** deverá possuir, no mínimo, comandos e instrumentos necessários à operação e monitoramento do equipamento, incluindo indicação de tensão e frequência e demais dispositivos de controle e proteção previstos pelo fabricante;

o) **Documentação:** o equipamento deverá ser fornecido acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, operação, manutenção, abastecimento e segurança.

O equipamento ofertado deverá ser novo, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser fornecido completo, com todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários à sua operação.

4.4 – LOTE 03 – Item 03: GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, 15 kVA

Gerador de energia elétrica, a gasolina, trifásico, tensão principal de 220 V, destinado ao fornecimento de energia elétrica para equipamentos e ferramentas utilizados nas atividades operacionais do DAAE, com as seguintes características técnicas mínimas:

a) **Sistema elétrico:** trifásico, tensão principal de 220 V, frequência de 60 Hz, potência nominal mínima de 15 kVA e potência máxima mínima de 17 kVA;

b) **Motor:** 4 tempos, refrigerado a ar, a gasolina, com desempenho compatível com as potências especificadas;

c) **Cilindrada:** mínima de 700 cm^3, admitindo-se motor com cilindrada superior, desde que atendidas as demais características de desempenho;

d) **Capacidade do tanque:** mínima de 40 (quarenta) litros;

e) **Capacidade de óleo lubrificante:** compatível com o motor e conforme especificação do fabricante;

f) **Óleo lubrificante:** conforme especificação do fabricante do motor, admitindo-se óleo de viscosidade SAE 10W-30 quando recomendado;

g) **Autonomia:** mínima de 10 (dez) horas, considerando operação a 50% da carga nominal;

h) **Sistema de partida:** elétrica, com bateria e demais componentes necessários ao funcionamento;

i) **Regulação de tensão:** sistema AVR (Regulador Automático de Tensão) ou tecnologia equivalente ou superior;

j) **Estrutura:** quadro/chassi metálico resistente, com rodas e alças ou sistema equivalente que permita a movimentação segura do equipamento;

k) **Proteções:** deverá possuir dispositivos de proteção elétrica e mecânica compatíveis com o equipamento, incluindo proteção contra sobrecarga, curto-circuito, sobre temperatura, baixa pressão de óleo e demais sistemas de proteção previstos pelo fabricante;

l) **Painel de controle:** deverá possuir instrumentos e dispositivos necessários à operação e ao monitoramento do equipamento, incluindo, no mínimo, indicação das grandezas elétricas e dos parâmetros de funcionamento;

m) **Peso e dimensões:** compatíveis com as características construtivas e operacionais do equipamento, não sendo estabelecidas dimensões ou peso específicos.

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser fornecido completo, com todos os componentes e acessórios necessários à sua operação, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

4.1.3 - Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior.

4.1.4 - Serão aceitos modelos que atendam às especificações técnicas e apresentem as mesmas características e desempenho equivalente.

4.2 – INDICAÇÃO DE MARCAS

4.2.1 – Ao registrar a proposta, o licitante **DEVERÁ** indicar no campo “MARCA”, a marca do produto ofertado. Caso a licitante seja o fabricante, deverá neste campo registrar a seguinte palavra: “PRÓPRIA”.

4.3 – EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.3.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra pelos licitantes.

4.4 – CATÁLOGOS

4.4.1 – Apresentar o catálogo técnico do(s) equipamento(s) ofertado(s), oficial do fabricante e em português.

4.5 – LOTE RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

4.5.1 – A presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da referida Lei Complementar, bem como às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2 – A participação na presente licitação ficará restrita às empresas que comprovarem, na forma da legislação vigente, o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou outra empresa legalmente beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo admitida a participação de empresas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste item.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1 - O prazo para entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar ao Gestor do Contrato as razões respectivas com pelo menos **15 (quize) dias de antecedência,** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os equipamentos motorizados deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi, nº 529 – Vila Velosa, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade da licitante vencedora, a carga, transporte e descarga dos mesmos.

5.2 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 – O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, sem prejuízo das garantias legais previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais disposições legais aplicáveis.

5.2.2 - Assistência técnica autorizada pelo fabricante **estabelecida nesta cidade de Araraquara/SP**, para prestar eventuais manutenções de garantia por profissionais habilitados e treinados, com todo ferramental e equipamentos necessários e para o fornecimento de componentes originais. Caso não possua assistência técnica nesta cidade de Araraquara/SP, a Contratada deverá prestar assistência técnica inteiramente gratuita para deslocamento do técnico ou do equipamento e havendo necessidade de transportar o equipamento para o estabelecimento da assistência técnica, a Contratada deverá providenciar transporte apropriado, fazendo a retirada e entrega do equipamento. O equipamento ficará sob inteira responsabilidade da Contratada enquanto o mesmo permanecer em suas dependências para manutenção e no trajeto referente à retirada e entrega, abrangendo eventualidades como sinistro, roubo, furto, incêndio, vandalismo, desastres naturais, etc.

5.2.3 - Executar eventuais serviços de garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando for justificado o prolongamento deste prazo e obtenha consentimento da Contratante.

5.2.4 - O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) para esse fim. É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP.

6.4 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.4.1 – A gestão e fiscalização do respectivo contrato serão realizadas pelos seguintes servidores:

. FISCAL DO CONTRATO: WILLIAN APARECIDO MANOEL – MATRÍCULA Nº 1912 – nomeado pela Divisão de Redes de Água e Esgotos.

. GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ ROBERTO MECIANO JUNIOR – MATRÍCULA Nº 1252 – Divisão de Redes de Água e Esgotos.

6.4.1.1 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substituídos os servidores:

. FISCAL DO CONTRATO: RICHARD APARECIDO ROQUE – MATRÍCULA Nº 1592 – nomeado pela Divisão de Redes de Água e Esgotos.

. GESTOR DO CONTRATO: FRANCISCO BARBOSA ALMEIDA – MATRÍCULA Nº 1495 – nomeado pela Divisão de Redes de Água e Esgotos.

6.4.1.2 – Cabe ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

- Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4.1.3 – Cabe ao gestor do contrato:

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no artigo 156 inciso III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e encaminhar o respectivo processo para a Unidade de Gestão de Contratos;

- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

- Enviar a documentação pertinente para o procedimento de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 – Dos tipos de multa:

a) **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato/ata, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias e, 0,4% pelo que exceder a 30 dias, até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato/ata.

b) **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato/ata.

7.4 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.8 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.9.2 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4 - os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.
7.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PAGAMENTO

8.1 – O preço é irreajustável, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais.

8.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da licitante vencedora e acompanhar a entrega do material, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

8.3 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: gred@daaeararaquara.com.br / nfe@daaeararaquara.com.br.

8.4 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daaeararaquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III, § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento do material ficará condicionado a sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

8.5 – O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

8.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

8.7 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.1 - Não será exigida a apresentação de atestado de desempenho anterior. A licitante será considerada apta desde que atenda integralmente às exigências do objeto da licitação, conforme especificações técnicas constantes neste edital.

10. DOS ANEXOS

10.1 – Anexo I – Termo de Referência

10.1.1 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

10.2 – Anexo II – Planilha de Composição de Preços;

10.3 – Anexo III –Planilha Estimativa de Preços;

10.4 – Anexo IV – Análise de Risco;

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

_____	_____
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência	Responsável pela Aprovação do Termo de Referência